



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP nº 926/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Piracicaba como Município de Interesse Turístico.

Ofício nº 654/2022/SGL/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

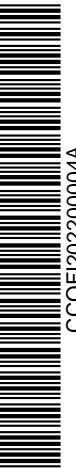
Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 926/2021**, referentes ao Projetos de lei nºs 235/2017, 029/2021 e 039/2021, que classificam **PIRACICABA** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 029/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa



Classif. documental

006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 29, de 2021, 39, de 2021 e 235, de 2017
OBJETO: Classifica Piracicaba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 7 de dezembro de 2021

PARECER GAMT Nº 029/2021

O município de **Piracicaba** pertence à Região Serra do Itaqueri e possui 404.142 habitantes. É um tradicional destino gastronômico atendendo diversos turistas nos restaurantes situados na rua do Porto, além de destaque como polo de negócios e eventos.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Piracicaba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no ano de 2019 com a aplicação de 342 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 15,3% são oriundos da capital e 8,7% de Campinas; 71,4% dos turistas viajam de carro para município; 47,4% permanecem 1 (um) dia; e 33,5% tem como motivação de viagem a visita de parentes e amigos. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e com entidade especializada, conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 5 (cinco) hospitais, 5 (cinco) Unidades de Pronto Atendimento UPA, 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde UBS, SAMU e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 21 (vinte e um) meios de hospedagem com 1625 (hum mil e seiscentos e vinte e cinco) Unidades Habitacionais (UHs), totalizando 3522 (três mil e quinhentos e vinte e dois) leitos. A capacidade foi considerada favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – foram apresentados mais de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos de alimentação com destaque para 17 (dezesete), totalizando uma capacidade de atendimento acima de 3.400 (três mil e quatrocentos) assentos. **Atendeu ao requisito;**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 4 (quatro) Postos de Informações Turísticas, sendo localizados no Casarão do Turismo, Elevador Panorâmico, Parque do Mirante e Secretaria de Cultura e Turismo, os quais estão abertos todos os dias. Todavia, sugere-se que o site apresente informações dos atrativos e equipamentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 99,42% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,80% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para o **Turismo Cultural** com o Museu Prudente de Morais, Centro Cultural Martha Watts, Museu da Água, Casa do Povoador, Centro Turístico Rua do Porto, além da gastronomia típica representada pela pamonha e a cachaça. Também se identificou vocação interessante para **Ecoturismo** com o Zoológico, Aquário e Rio Piracicaba; e para **Turismo de Negócios** com seu parque industrial. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 9404/2020, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações e programas e projetos. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pelas Leis nº 9.484/2020 e 6.943/10, com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Piracicaba cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PLs 29/2021, 39/2021 e 235/2017** para que Piracicaba seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Piracicaba

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 926/2021 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata da solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Piracicaba nos termos dos PL's 29/2021, 39/2021 e 235/2017 encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 34 e 35).

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

